



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II**

EDITAL N.º 36 /2015 - PROEN

ADMISSÃO AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

*** 2 0 1 5 / 2 0 1 6 ***

A PRÓ-REITORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, no **6º ano do Ensino Fundamental**, para o ano letivo de 2016.

I – DAS VAGAS

Art.1º São oferecidas 346 (trezentas e quarenta e seis) vagas assim distribuídas:

- a) Para 1º ou 2º turno, preenchidas de acordo com a disponibilidade e com a ordem de classificação dos candidatos no certame:

Campus Engenho Novo II 50 vagas
Rua Barão de Bom Retiro, 726, Engenho Novo

Campus Humaitá II70 vagas
Rua Humaitá, 80, Humaitá

Campus Realengo II40 vagas
Rua Bernardo de Vasconcellos, 941, Realengo

Campus São Cristóvão II.....80 vagas
Campo de São Cristóvão ,177, São Cristóvão

- b) Exclusivamente para o 2º turno:

Campus Centro.....80 vagas
Rua Marechal Floriano, 80, Centro

Campus Tijuca II.....26 vagas
Rua Francisco Xavier, 204, Tijuca

§1º No *campus* em que o 6º ano do Ensino Fundamental for oferecido em ambos os turnos, o turno de matrícula do candidato dependerá da classificação do candidato no certame e da disponibilidade do *campus*.

§2º É terminantemente vedada a matrícula, em outro ano escolar, de candidato aprovado na forma deste Edital.

§3º Não será concedido, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula ou transferência de *campus* ou turno em que o candidato venha a ser matriculado para o ano letivo de 2016

Art. 2º O total das vagas oferecidas, em cada *campus*, será preenchido conforme o seguinte critério:

Grupo I – Cinquenta por cento (50%) por candidatos oriundos das escolas que integram a **Rede Pública de Ensino**, mantida pelos **Governos Municipais, Estaduais e Federal (a ser comprovado no ato da matrícula, por meio de Declaração da Instituição ou do Histórico Escolar), cumprida, ainda, a exigência prevista no § 1º deste artigo;**

Grupo II – Cinquenta por cento (50%) por candidatos que **não cumprirem** o critério exigido no § 1º deste artigo

§ 1º Para concorrer às vagas do **Grupo I**, o candidato deverá **ter cursado integralmente, no mínimo, os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental** em escolas integrantes de Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal, devendo o responsável legal de candidato preencher obrigatoriamente, no ato da inscrição, declaração da qual conste o nome da(s) escola(s) de Rede Pública Municipal, Estadual ou Federal na(s) qual(is) **tenha cursado integralmente, no mínimo, os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental**.

§ 2º O candidato que tiver cursado integralmente os Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental em escolas da Rede Privada, beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos, deverá ser inscrito obrigatoriamente no **Grupo II**.

§ 3º **A falsidade na declaração do responsável legal de candidato no ato de inscrição implicará sanções administrativas, civis e penais, em qualquer tempo, e perda do direito à matrícula, no caso de aprovação e classificação do candidato.**

§ 4º A Prova a ser aplicada será a mesma para todos os candidatos.

Art. 3º A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital para o 6º ano do Ensino Fundamental, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Pedro II.

§ 1º Ficam reservadas 5% do total de vagas, por campus, para os candidatos com deficiência;

§ 2º Os candidatos que desejarem concorrer a essas vagas deverão expressar-se no momento da inscrição;

§ 3º Será necessária a comprovação da deficiência, com apresentação do laudo médico, por ocasião da matrícula, sob pena de perda de vaga; e

§ 4º Caso esse número resulte em decimal, esse valor será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

II - DA INSCRIÇÃO

O valor da Taxa de inscrição neste Processo Seletivo é de R\$60,00 (sessenta reais)

Art. 4º As inscrições serão realizadas **pela internet**, das 14h00min do dia 28 de setembro às 23h59min do dia 19 de outubro, no site www.acessopublico.org.br, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Art. 5º O candidato só poderá ser inscrito para **um** dos *campi* relacionados no art. 1º e apenas para o ano escolar para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

§ 1º **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

§ 2º O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no *campus* para o qual a inscrição tenha sido feita.

Art. 6º A inscrição no presente Processo de Seleção e Classificação para admissão ao Colégio Pedro II **implica concordância irrestrita do responsável legal com as normas aqui estabelecidas**, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 7º Poderão candidatar-se às vagas do 6º ano do Ensino Fundamental candidatos com **data de nascimento a partir de 1º de março de 2003 (inclusive) e que estejam concluindo, no presente ano, o 5º ano do Ensino Fundamental com previsão de conclusão em 2015 ou que o tenham concluído em 2014.**

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o responsável legal deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no art. 4º, os seguintes procedimentos:

I. acessar o endereço eletrônico: www.acessopublico.org.br;

II. preencher o Requerimento de Inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser **extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;**

- III. imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição, para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil. Caso o responsável legal de candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de autoatendimento ou ainda efetuar o pagamento pela *internet*, respeitando a data do vencimento constante no documento;
- IV. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição. Atenção: o banco confirmará seu pagamento junto ao Colégio Pedro II e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento;
- V. Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia **28 de setembro de 2015** até 23h59min do dia **19 de outubro de 2015** que não efetivarem o pagamento da GRU neste período poderão reimprimir o documento, no máximo, até às 23h59min do dia **20 de outubro de 2015**, quando este recurso será retirado do site **www.acessopublico.org.br**. O pagamento da GRU, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil, no caso da GRU simples e para o caso da GRU cobrança em qualquer instituição bancária ou correspondente autorizado.
- VI. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato deverá antecipar o pagamento da GRU para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking* etc), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital;

Art. 9º No Requerimento de Inscrição pela *internet*, o responsável legal deverá declarar que o candidato concluiu o 5º ano do Ensino Fundamental em 2014 ou que o está concluindo em 2015.

§ 1º O responsável legal de candidatos que vierem a concorrer às vagas do Grupo I deverá declarar obrigatoriamente, no Requerimento de Inscrição pela internet, o nome da(s) escola(s) de Rede Pública na(s) qual(is) o candidato tiver cursado integralmente o 4º e o 5º Anos do Ensino Fundamental.

§ 2º O não preenchimento da declaração citada no *caput* do presente artigo e dos dados relativos à(s) escola(s), no caso de candidatos que concorrerem ao **Grupo I**, invalidará a inscrição.

Art. 10. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da prova na data estipulada.

§ 1º A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Em hipótese alguma, o valor da taxa de inscrição no Processo de Seleção e Classificação será devolvido.

§ 3º O fato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no presente Processo de Seleção e Classificação sem que o responsável legal pelo candidato tenha preenchido o Requerimento de Inscrição e enviado os dados pela internet impossibilitará a validação da inscrição do candidato para participação no presente certame.

§ 4º Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

Art. 11 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

Art. 12. O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio Pedro II, o comprovante original de pagamento.

Parágrafo Único O Instituto Acesso Público não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 13. O candidato que não puder ter acesso à *internet* poderá efetuar sua inscrição nos seguintes Postos de Atendimento presencial:

- POSTO 1 –CENTRO - Avenida Presidente Vargas, 542, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ
- POSTO 2 – MADUREIRA - Rua Dagmar da Fonseca, 180, 2º andar, Madureira, Rio de Janeiro-RJ
- POSTO 3 – DUQUE DE CAXIAS - Avenida Presidente Vargas, 168, Loja A, Centro, Duque de Caxias-RJ
- POSTO 4 – NITERÓI - Rua José Clemente, 21, Sobreloja, Centro, Niterói, Rio de Janeiro-RJ
- POSTO 5 –SEDE ACESSO PÚBLICO - Rua Professor Gabizo, 41, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

PARÁGRAFO ÚNICO Os Postos de Atendimento Presencial funcionarão, no período de inscrição, de segunda à sexta-feira, das 9 às 16 horas, exceto o POSTO 5, que além desse horário, funcionará também aos sábados das 9 às 13 horas.

III-DA ISENÇÃO

Art. 14. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº6.593, de 2 de outubro de 2008.

§1º Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o responsável legal do candidato economicamente hipossuficiente que estiver incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico e que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§2º O responsável legal do candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social do Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o responsável legal do candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao **Instituto Acesso Público** através do sistema de inscrições *on-line*.

§3º O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2015. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

§4º Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo Colégio Pedro II e o resultado será divulgado até a data provável de 8 de outubro de 2015.

§5º Fica assegurado o direito de recurso aos responsáveis pelos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no dia 9 de outubro de 2015, no site no *site* www.acessopublico.org.br ou nos Postos de Atendimento Presencial, no horário acima citado.

§6º Os responsáveis cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 16 de outubro de 2015 poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

§7º Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.

§8º O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

§9º As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo o Colégio Pedro II do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não

preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§10 O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado da prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

§11 Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 15. O Instituto Acesso Publico disponibilizará no *site* www.acessopublico.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), com os respectivos Grupos cadastrados pelos responsáveis no dia 26 de outubro de 2015 para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

§1º O responsável legal do candidato inscrito deverá conferir se o candidato está listado no Grupo correto.

§2º Caso se verifiquem ventuais erros referentes a nome, documento de identidade, data de nascimento ou Grupo, o responsável legal deverá comparecer, nos dias 28 ou 29 de outubro de 2015, a um dos Postos de Atendimento para fazer a solicitação de alteração.

§3º **Uma vez efetuada a troca de grupo, não poderá haver mais nenhuma alteração.**

§4º A listagem final das inscrições deferidas, com os Grupos dos candidatos será divulgada no dia 3 de novembro de 2015.

Art. 16. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** e consequentemente a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

§1º O responsável legal do candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

§2º O fato de preencher o Requerimento de Inscrição ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Processo de Seleção e Classificação **não** asseguram ao candidato o direito à matrícula em qualquer dos *campi* do Colégio Pedro II.

Art.17 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, **a partir do dia 20 de novembro de 2015**, no *site* www.acessopublico.org.br, devendo o responsável legal do candidato efetuar a **impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)**

Parágrafo Único. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) **NÃO** será enviado ao endereço informado no ato da inscrição. **É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato se inteirar das informações relativas ao Processo Seletivo.**

IV- DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art.18 O responsável legal por candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **24 de outubro de 2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do **INSTITUTO ACESSO PÚBLICO** – Rua Professor Gabizo, 41, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20 271-063 ou entregar no Posto de Atendimento presencial – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

§1º Para portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao **INSTITUTO ACESSO PÚBLICO**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo através do e-mail www.acesso-publico.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito à atendimento especial.

§2º Todos os candidatos com necessidades específicas farão prova no *campus* Tijuca II, Rua São Francisco Xavier, 204, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ

V- DA PROVA

Art.19 Da Prova Objetiva

Será aplicada prova objetiva com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com a seguinte distribuição de itens entre as disciplinas cujos conteúdos programáticos estão discriminados no ANEXO II.

DISCIPLINA	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	1
Matemática	10	1
TOTAL DE ITENS	20	-
TOTAL DE PONTOS	-	20

§1º A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) itens, com o valor de 1 (um) ponto por item, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 20 (vinte) pontos.

§2º Será considerado apto para prosseguir no Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação diferente de 0 (zero) **em cada uma** das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática.

§3º Os itens da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

§4º O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

§5º Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

§6º O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

§7º Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

§8º Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

§9º O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

Art. 20 Será aplicada uma redação de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, **sobre tema constante do caderno de prova.**

§1º A redação terá o valor de 10 (dez) pontos e será realizada no mesmo horário previsto neste Edital para a realização da prova objetiva.

§2º Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem nota maior que 0 (zero) no aproveitamento da redação.

§3º A redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

§4º A resposta à redação deverá ter a extensão mínima de 15(quinze) e máxima de 20 (vinte) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

§5º O candidato receberá nota zero na redação em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de escrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

§6º A folha de textos definitivos da redação será fornecida juntamente com o cartão de respostas da prova objetiva no dia de realização da prova, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a Folha de Textos Definitivos da Redação **sem qualquer termo que identifique o candidato.**

§7º A Folha de Textos Definitivos da Redação será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de prova para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

§8º A Folha de Textos Definitivos da Redação será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato - e apenas por este - **não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha, sob pena de anulação de sua prova.** O candidato deverá ainda, quando da entrega da folha de textos definitivos ao fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no Processo Seletivo.

§9º Quando da realização da redação, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio.

§10º O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua redação, sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação do certame.

§11º O candidato, ao término da realização da redação, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos de redação sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita a redação.

Art.21 Serão corrigidas as redações em número 6 (seis) vezes maior que o número de vagas, considerando-se a classificação obtida no somatório das notas da prova objetiva e o grupo de inscrição dos candidatos.

§1º Em caso de empate na última posição de classificação, serão corrigidas todas as redações que obtiverem o mesmo somatório de notas.

§2º Os candidatos que não tiverem a sua redação corrigida serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

Art. 22 Os testes de seleção e classificação, que consistem na prova objetiva de múltipla escolha e redação, serão realizados no Estado do Rio de Janeiro, com data inicialmente prevista para o dia 29 de novembro de 2015 (domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização, em turno único.

§1º Os locais de realização das prova objetiva de múltipla escolha e da redação, para os quais os candidatos deverão se dirigir, serão divulgados a partir de 20 de novembro de 2015, no [site www.aceesspublico.org.br](http://www.aceesspublico.org.br).

§2º São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e da redação e comparecimento no horário determinado.

§3º O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

§3º Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

§4º No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

§5º O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de **documento de identidade original**.

Art.23 Após 30 minutos do horário fixado para o início da prova, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata.

§1º Antes do horário de início da prova, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas e cartões de respostas, entre outros instrumentos). Esse fato será lavrado em ata, que será assinada pelos presentes ao procedimento, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

§2º Durante a realização da prova, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

Art.24 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, e pelos Institutos de Identificação ou, no caso de estrangeiro, cédula de identificação de estrangeiro; Registro Nacional de Estrangeiros e, passaporte.

§1º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§2º **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, carteiras de estudante, Riocard, cartão de concessão de benefício social, carteiras de clube, carteiras de plano de saúde, crachás ou outros sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.**

§3º Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

§4º O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

Art.25 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

Art.26 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o ingresso de candidato na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc.

§1º Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

Art.27 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

Art.28 Não haverá segunda chamada para a prova. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

Art.29 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador do local de provas de aplicação, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

Art.30 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

Parágrafo Único O candidato poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

Art.31 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início da prova, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o Cartão de Confirmação da Inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

Art.32 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas e a Folha de Textos Definitivos, que serão utilizados para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO** do certame.

Art.33 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos da Redação ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado.

Art.34 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

Art.35 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, *sua prova será anulada* e ele será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art.36 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

Art.37 **São de responsabilidade exclusiva do candidato e do seu responsável legal a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**

Parágrafo Único O candidato deverá observar atentamente o Edital publicado especificando os horários e locais de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da prova.

Art.38 O gabarito oficial da prova objetiva, o resultado da redação, bem como o resultado geral deste Processo Seletivo serão divulgados no *site* www.acessopublico.org.br.

Art.39 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial, poderá fazê-lo no dia 1 de dezembro de 2015, no *site* www.acessopublico.org.br.

§1º Os recursos julgados serão divulgados no *site* www.acessopublico.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

§2º Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

§3º O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

§4º O responsável legal pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§5º Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, Fax, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

Art.39 A decisão da Banca será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca.

§1º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

§2º O recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

§3º O resultado do recurso do gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 2 de dezembro de 2015 no site www.acessopublico.org.br.

Art.40 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art.41 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VI – DO RESULTADO

Art.42 A divulgação das notas de cada um dos testes classificatórios de cada candidato se dará por meio de listagem nominal dos candidatos, por número de inscrição e considerando as opções correspondentes às vagas reservadas e aos Grupos.

Art.46 Em caso de empate de somatórios, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

- a) maior número de pontos obtidos na REDAÇÃO;
- b) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;
- c) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA; e
- d) MAIOR IDADE.

Parágrafo Único As vagas estabelecidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente do somatório final dos testes classificatórios, considerando as opções correspondentes às vagas reservadas e conforme o número de vagas ofertado.

VII- DA MATRÍCULA

Art.47 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme calendário estabelecido no Anexo I do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no site www.acessopublico.org.br e nos *campi* para os quais os candidatos forem inscritos, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas.

§1º **É de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.**

§2º Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas, é facultada:

- a) reclassificação: convocação de candidatos de um mesmo Grupo em um mesmo *campus*, respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula;
- b) ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo, considerando-se um mesmo *campus*.

Art.48 Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo I.

Art.49 Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos responsáveis para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

Art.50 O candidato matriculado que não frequentar os primeiros 10(dez) dias de aula sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do *campus* justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

Art.51 Os responsáveis legais dos candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, no *campus* para o qual foram realizadas as inscrições ao Processo de Seleção e Classificação, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art.52 Não terá direito à matrícula:

- I - o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- II - o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas, que não comprovar a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, por meio de declaração oficial específica;
- III - o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital; ou,
- IV - o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.

Art.53 No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento e apresentar a seguinte documentação do candidato:

- a) original e cópia do documento oficial de identidade com foto;
- b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mãe ou do responsável legal;
- c) original e cópia de comprovante de residência;
- d) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com a blusa do Colégio Pedro II);
- e) original e cópia da certidão de nascimento;
- f) atestado de saúde para fins escolares; e,
- g) declaração original de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

Art.54 Para os candidatos às vagas reservadas aos egressos de escolas públicas, será exigida ainda a apresentação de original e cópia de Histórico Escolar ou de declaração que comprove que o candidato cursou integralmente o 4º e o 5º anos do Ensino Fundamental em escolas de Rede Pública de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais, Distrital ou Federal.

§1º Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do *campus*.

§2º Original e cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia 30 de abril de 2016, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

§3º O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

Art.55 A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Art.56 O não comparecimento do responsável legal de candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, considerando-se as opções correspondentes às vagas reservadas, implicará perda de vaga.

Art.57 Ao longo do 1º período letivo do ano de 2016, o responsável legal matriculado deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos do candidato:

- a) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual; e,
- b) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

Parágrafo Único Todos os documentos originais serão devolvidos. As cópias ficarão retidas e integrarão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria de Registro Escolar do *campus*.

Art.58 A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

Art.59 O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

Art.60 A prestação de informação falsa por responsável legal do candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art.61 A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao Instituto Acesso Público, sob a supervisão da Pró-reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

Art.62 As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II ocorrem regularmente de 2ª a sábado, e poderão acontecer, de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art.63 Sempre que necessário, a Pró-reitoria de Ensino divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

Art.64 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo de Seleção e Classificação.

Art.65 O presente Processo de Seleção e Classificação terá validade somente para o ano letivo de 2016.

Art.66 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II.

Art.67 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2015.

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES
Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	28/09/2015
Período de inscrições	28/9 a 19/10/2015
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/9 a 2/10/2015
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	8/10/2015
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	13 e 14/10/2015
Resultado dos recursos	16/10/15
Reimpressão da GRU (último dia para pagamento)	20/10/2015
Listagem das inscrições deferidas com o Grupo dos candidatos	26/10/2015
Solicitação de alteração de Grupo	28 e 29/10/2015
Listagem final com os Grupos	3/11/2015
Divulgação dos locais de prova e Impressão do cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)	20/11/2015
Realização dos Testes de Seleção e Classificação – Prova Objetiva e Redação	29/11/2015 - DOMINGO
Divulgação do gabarito da prova objetiva	30/11/2015
Prazo para interposição de recursos do gabarito da prova objetiva	1/12/2015
Decisão de recursos do gabarito da prova objetiva	2/12/2015
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/12/2015
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13 e 14/12/2015
Decisão de recursos – Resultado Preliminar da Prova Objetiva	16/12/2015
Resultado Definitivo da Prova Objetiva	16/12/2015
Resultado Preliminar da Redação	22/12/2015
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do Resultado Preliminar da Redação	22 e 23/12/2015
Decisão de recursos – Resultado Preliminar da Redação	30/12/2015
Resultado Definitivo da Redação	30/12/2015
Resultado Definitivo do Processo Seletivo	30/12/2015
1ª Convocação à Matrícula	30/12/2015
Pré- matrícula de candidatos 1ª Convocação	5/1/2016
Prazo para entrega da documentação relativa à renda familiar	8/1/2016
Resultado da conferência de documentação e confirmação de matrícula	12/1/2016
2ª Convocação à Matrícula	14/1/2016
Pré - matrícula de candidatos 2ª Convocação	18/1/2016
Prazo para entrega da documentação relativa à renda familiar	21/1/2016
Resultado da conferência de documentação e confirmação de matrícula	25/1/2016

ANEXO II

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

OBJETIVO: O candidato deverá ser capaz de resolver situações-problema propostas nas questões da prova quanto aos seguintes temas:

I - Números: 1. Decompor um número natural em diferentes classes e ordens; aplicar o conceito de valor posicional; 2. Ler, escrever e ordenar números naturais ou fracionários (inclusive na forma decimal); 3. Representar frações; utilizar o conceito de equivalência de frações; 4. Reconhecer quantidades expressas em porcentagem; relacionar a parte e o todo em termos percentuais.

II - Operações: 1. Efetuar as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com números naturais; 2. Efetuar as operações de adição e subtração com números fracionários (inclusive na forma decimal); 3. Efetuar operações de multiplicação na forma decimal; 4. Aplicar as quatro operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão), bem como suas propriedades, na resolução de problemas; 5. Utilizar os conceitos de múltiplo e divisor de um número natural, Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC) na resolução de problemas.

III – Medidas 1. Utilizar as unidades de medida de comprimento, de massa, de área e de capacidade mais usuais na resolução de problemas (sistema métrico decimal); 2. Utilizar as unidades de medida de tempo: milênio, século, década, ano, mês, semana, dia, hora, minuto e segundo; 3. Estabelecer relações entre as unidades de medida de comprimento, de massa, de área, de capacidade e de tempo, fazendo transformações entre as mesmas; 4. Identificar a unidade de medida mais adequada a ser utilizada em determinada medição; 5. Operar com o sistema monetário nacional em vigor.

IV. Espaço e Forma: 1. Aplicar os conceitos de perímetro e de área de uma figura plana; calcular perímetros e áreas de figuras planas; 2. Decompor figuras planas em diferentes formas geométricas; 3. Compor figuras planas a partir de formas geométricas diversas.

V. Tratamento da Informação: 1. Reconhecer o padrão de formação de uma sequência; determinar elementos de uma sequência a partir da determinação do seu padrão de formação; 2. Ler e interpretar tabelas e gráficos; construir tabelas; 3. Aplicar técnicas de contagem (cálculo de possibilidades e número de elementos de um agrupamento)

PROGRAMA DE PORTUGUÊS

OBJETIVO

A prova de Português privilegia o conhecimento linguístico-operacional, possibilitando a avaliação da competência do falante no domínio da estrutura do texto e do seu universo temático.

I – Conhecimento textual (texto ficcional e não ficcional)

1. Leitura e compreensão de textos verbais e não verbais.
2. Relações entre partes do texto e inferências.
3. Intertextualidade.
4. Estruturas textuais: semelhanças e diferenças de organização.
5. Ponto de vista.
6. Análise de textos ficcionais (prosa e verso):
 - a) personagens principais e secundárias;
 - b) sucessão cronológica dos fatos;
 - c) o espaço dos fatos;
 - d) desenvolvimento do texto;
 - e) sentidos concretos e abstratos;
 - f) versificação: reconhecimento do verso, da rima, da estrofe.

II – Conhecimento linguístico

1. Classes de palavras - Funções na organização do texto: substituição, transformação, ampliação, referência.
2. Flexão e derivação: os efeitos de sentido no texto.
3. Sinônimos e antônimos e sua função no texto.
4. Operações básicas de concordância.

III – Produção de texto

1. Organização do texto:

- a) relato de experiência;
- b) narrativa ficcional;
- c) carta;
- d) texto opinativo, com apresentação de argumentos.

2. Habilidades e competências:

- a) emprego básico de recursos coesivos (emprego de pronomes, tempos verbais etc.);
- b) emprego dos sinais básicos de pontuação;
- c) organização de períodos e parágrafos;
- d) emprego de ortografia oficial e recursos básicos suplementares: margem, distribuição espacial, letra maiúscula, translineação.

Orientações:

Ao desenvolver a proposta indicada para a **produção de texto**, é necessário:

- seguir, atentamente, as instruções da proposta quanto ao tipo de texto solicitado;
- seguir, atentamente, as instruções da proposta quanto ao tema solicitado;
- redigir um texto de 15 a 20 linhas;
- utilizar linguagem de acordo com as normas da língua culta;
- atentar à questão da coesão e da coerência entre as partes do texto.

Obs. Será atribuído grau zero à redação desenvolvida a partir de um tipo de texto ou de um tema diferentes dos solicitados na proposta